

ANEXO III. Contrato(s) ou Atestado(S) de Experiência e Capacidade Técnica



Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Habitação Popular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD

Processo nº 01-024383-05-61

Dispensa de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo artigo 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, estabelecida nesta capital na Avenida do Contorno nº 5454, Bairro Funcionários, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Marilo de Campos Valadares, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 148.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 216.984.226-87, residente e domiciliado nesta capital, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, sediada nesta capital à Avenida do Contorno nº 6.664, 5º/6º andares, representada por seu Secretário Municipal Adjunto de Habitação, Carlos Henrique Cardoso Medeiros, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 197.067 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 298.520.486-00, residente e domiciliado nesta capital, presente o advogado SEBASTIÃO ESPÍRITO SANTO DE CASTRO, representando a Procuradoria Geral do Município, por delegação, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS-IPEAD, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba nº 832, 12º andar, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, neste ato representada por seu seu Diretor, Antônio Carlos Ferreira Carvalho, brasileiro, contador, portador do CRC-MG 016.7000/0-0 e inscrito no CPF sob o nº 010.364.326-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula 1ª – DO OBJETO

É objeto do presente, a contratação pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, através da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas e da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais-IPEAD, para elaboração, crítica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos financiados com recursos do Orçamento Participativo da Habitação - OPH e Programa de Crédito Solidário do Governo Federal, residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Cláusula 2ª – DOS OBJETIVOS

2.1- OBJETIVO GERAL

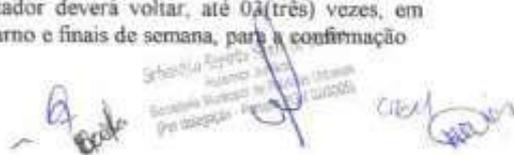
Elaboração de serviços de planejamento de campo, aplicação, crítica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos do Orçamento Participativo da Habitação, para a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação.

2.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) elaborar cadastros de modo a atender aos critérios estabelecidos pela Política Municipal de Habitação e às exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação de financiamento através do Programa Crédito Solidário do Governo Federal;
- b) identificar as famílias beneficiárias caracterizando o perfil sócio econômico e os dados cadastrais;
- c) alimentar o banco de dados da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, referente aos beneficiários da Política Municipal de Habitação;
- d) recolher a documentação disponibilizada pelo beneficiário e necessária ao atendimento do Programa de Crédito Solidário;
- e) estabelecer a metodologia de trabalho e acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB;
- f) garantir o nível de qualidade dos cadastros;

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) planejar e desenvolver os trabalhos de forma integrada com a Gerência de cadastro da SMHAB, articulando as ações de elaboração e revisão dos cadastros
- b) realizar o cadastramento e sua digitação dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE;
- c) realização de 100% do cadastramento das famílias indicadas, salvo
 - c.1) recusa do morador;
 - c.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
 - c.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03 (três) vezes, em horários e dias alternados, incluindo horário noturno e finais de semana, para a confirmação


Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA
Data: 22/02/2020 11:48:09



da ocupação do domicílio e realização efetiva do cadastro, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

c.4) caso ocorra alguma das situações anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE, através de relatório de campo, durante a execução do cadastramento em questão;

d) participar, na medida em que se fizer necessário e quando convidada pela CONTRATANTE, de reuniões com lideranças ou com as famílias beneficiárias das comunidades onde ocorrerá o cadastramento, para obter informações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

e) permitir que a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação acompanhe os serviços contratados, podendo sugerir adaptações aos trabalhos, de forma a atender a Política Municipal de Habitação e ao Crédito Solidário;

f) utilizar, para a realização dos trabalhos, somente entrevistadores treinados em parceria com a SMAHAB para a função a ser exercida;

g) checar o trabalho em 10% do universo via retorno a campo, verificando se os trabalhos foram realmente efetuados;

h) revisão em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicar o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por conta da CONTRATADA;

i) realizar o cadastramento e digitar os questionários usando o programa padrão disponibilizado pela CONTRATANTE e emitir relatório contendo as informações sobre o trabalho de campo;

j) obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação, pelo entrevistado, de documentação comprobatória (CI, CPF, Certidão de Nascimento, etc);

j.1) caso o responsável pelo domicílio não esteja presente, um morador do domicílio, maior de idade, com toda a documentação em mãos, poderá responder os questionários, sendo avisado, por escrito, de que o responsável deverá comparecer em local a ser indicado pela CONTRATADA, para validação e assinatura do cadastro e dos documentos referentes ao Programa de Crédito Solidário;

k) informar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas necessárias para o adequado equacionamento da situação;

l) devolver, à Gerência de Cadastro da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, após o término dos serviços, toda a documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE, para subsídio à execução dos trabalhos;

m) não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros, quaisquer dados, informações ou documentações, elaborados ou recebidos da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

n) cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

o) manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e danos físicos na execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei;

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Gerência de Cadastro
Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2020.



Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

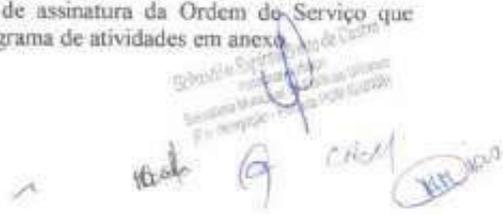
- a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, tais como listagens, modelos de cadastro, etc, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) co-participar, sempre que necessário, dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para uma melhor adequação da forma de execução dos serviços a realidade da população alvo da pesquisa;
- c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
- d) promover reuniões com representantes da CONTRATADA e com a comunidade, para a realização do cadastramento sempre que julgar necessário;
- e) fornecer informações necessárias e acompanhar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores da CONTRATADA;
- f) manter um acompanhamento constante dos trabalhos tanto em campo quanto no escritório, objetivando um processo de parceria com a CONTRATADA que resulte na adoção dos melhores procedimentos na abordagem do público alvo da pesquisa;
- g) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- h) processar medições mensais dos serviços executados.

Cláusula 5ª – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA CONTRATANTE

- a) os serviços de campo serão executados pela CONTRATADA em Belo Horizonte e Região Metropolitana, nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório da CONTRATADA;
- b) a medição para pagamento dos serviços executados considerará apenas os cadastros válidos;
 - b.1) os cadastros válidos são aqueles realizados integralmente, independente de exclusão posterior determinada pelo núcleo de sem casa ao qual a família está vinculada ou por não atendimento aos critérios da Política Municipal de Habitação e do Programa de Crédito Solidário;
 - b.2) serão ainda considerados como válidos os cadastros que se enquadrarem naqueles considerados no item c da cláusula 3ª, e aqueles efetivados conforme condições descritas na cláusula 3ª item j, 1, sem a exigência da assinatura do beneficiário;
- c) será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros

Cláusula 6ª – DO PRAZO

O prazo para execução desses serviços, objeto do presente contrato, ficará circunscrito a 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, conforme o cronograma de atividades em anexo.



Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2020
F. de Habitação - Belo Horizonte



Cláusula 7ª – DO VALOR

O custo total para a realização dos cadastros será de R\$ 65.947,77 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo taxas, impostos e encargos sociais, conforme previsto.

Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme quantitativos executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o processo administrativo 01-024383-05-61.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 19 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso, pela CONTRATANTE e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente. Será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação Popular, constantes na programática 0913.0001.16.482.0651231.339035.01-3000.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA, ressalvado os casos de força maior ou fato superveniente que o tome formal ou materialmente inexecuível, devidamente comprovados, caracterizará a rescisão deste contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentos dará ensejo à aplicação a CONTRATADA das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela sua inexecução total dos serviços ou rescisão contratual.

b) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Selva Maria Espirito Santo
Número de Inscrição
Secretaria Municipal de Habitação
Vice Delegada - Política







Cláusula 12ª – DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento de contrato e dele fazem parte integrante independente de transcrição, os documentos contidos no processo nº 01-024383-05-61, termo de referência, cronograma físico-financeiro.

Cláusula 13ª – DO FORO

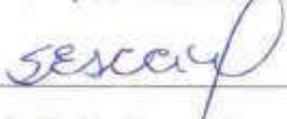
As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2005.


Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Murilo de Campos Valadares


Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Carlos Henrique Cardoso Medeiros


Sebastião Espírito Santo de Castro
Procuradoria Geral do Município (Por delegação – Portaria PGM 02/2005)


Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Antônio Carlos Ferreira Carvalho

Testemunhas:


Marcia da Trindade Dias - 556.473.406-87

Dikiane Amaral Costa - 041.677.816-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O IPEAD-INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0065.06.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, representado pela Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental e Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental, e a Secretaria Municipal de Habitação estabelecida nesta Capital na Avenida do Contorno, nº5454, Bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seus Secretários Dr. Murilo de Campos Valadares e Dr. Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Maria Gezica Valadares a seguir denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de acordo com o que a seguir está estipulado.

1 - OBJETO

A Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental, Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental e a Secretaria Municipal de habitação promoverão a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, do Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, para prestação de serviços de consultoria e aplicação de 11.000 (onze mil) cadastros necessários a execução das ações de intervenção social, regularização fundiária e financiamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

As áreas objetos dos serviços de aplicação situam-se em vilas, favelas e conjuntos habitacionais populares das diversas Regionais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Wanderley Ramalho



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 28



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 29

2 – VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato e de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a serem pagos com recursos originários da dotação 5101.100573161.007.3132.1604.00

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentados pelo CONTRATADO e avaliado pela Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação.

As medições serão processadas através boletins de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados, assim como demais dados necessários e serão encaminhados à SMAF-URBE para efetuação dos pagamentos;

4- PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviços que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 – DAS CONDIÇÕES

O CONTRATADO se compromete a:

- a) Planejar, juntamente com a equipe da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, o plano de trabalho de cada cadastramento;
- b) Realizar o cadastramento, dentro dos prazos solicitados pela contratante;
- c) Antes da aplicação dos cadastros, fazer o reconhecimento da área definida para tal fim, em parceria com técnicos da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação e das demais gerências da mesma Secretaria, demandantes de tal serviço, visando ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;
- d) Realizar 100% do cadastramento dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:
 - d.1) recusa do morador;
 - d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
 - d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03 (três) em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;

Wap

m



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 29



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 30

d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento em questão.

- e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembleias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- f) executar os serviços de acordo com as determinações da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação que supervisionará os serviços contratados;
- g) recrutar os entrevistadores e treiná-los em parceria com a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação;
- h) Utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função exercida;
- i) Checar o trabalho em 20% via retorno a campo reaplicando os cadastros;
- j) Fazer a revisão interna em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;
- k) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;
- l) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento);
- m) Informar, por escrito, ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previsto, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;
- n) Devolver a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE, para subsídio durante a execução dos trabalhos;
- o) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da Secretaria Municipal de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- p) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- q) Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei;

hrg
ma



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 30



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 31

- r) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações da Gerência de Monitoria e Avaliação, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal de Habitação, tais como levantamento topográfico, plantas, etc;
- b) orientar o CONTRATADO quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- c) prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;
- d) promover reunião com representante do CONTRATADO, logo após emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços bem como prestar informações relevantes;
- e) promover reunião com representante do CONTRATADO, sempre que julgar necessário;
- f) articular reuniões e assembleias com a comunidade, necessárias a realização do cadastramento;
- g) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes aos processos de regularização fundiária e financiamento;
- h) fornecer informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;
- i) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos mesmos;
- j) processar medições dos serviços executados conforme estabelecido na cláusula 3 - DO PRAZO, do presente contrato.

6 - CONDIÇÕES EXIGIDAS/INFORMAÇÕES BÁSICAS

- a) Os serviços de campo serão executados pela CONTRATADO nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório do CONTRATADO;
- b) O valor unitário máximo por cadastro aplicado e digitado será de R\$ 15,00 (quinze reais) sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos;
- c) A Secretaria Municipal de Habitação se compromete a fornecer material técnico para a realização de um número mínimo de 600 (seiscentos) cadastros a cada mês.

Waq

110



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 31



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 32

7 – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo órgão interessado.

8 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação à CONTRATADA, das sanções previstas no art. 87da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a) A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pela contratada, na época do ocorrido será analisada pela CONTRATANTE e caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE;
- b) O pedido de alteração contratual feita pela CONTRATADA, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolizado junto a SMHAB, para apreciação e autorização da SMCPUA;
 - b.1) Até o penúltimo dia útil anterior ao vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisações de suspensão do projeto;;
- c) Em qualquer das hipóteses do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que o objeto do contrato está sendo executado e a documentação que justifique seu pedido;
- d) Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido de CONTRATADA, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

10 – DA RESCISÃO

- a) A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Clausula Oitava do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente;
- c) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela rescisão do presente contrato, no caso de não cumprimento dos prazos ou das condições aqui estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas;

Handwritten signature

Handwritten signature



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 32



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 33

- d) A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a rescisão do contrato em caso de não cumprimento dos prazos de entrega das informações técnicas, necessárias à realização do trabalho de cadastramento.

11 – DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

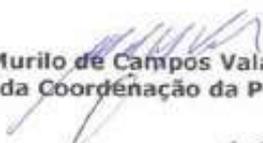
- a) O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos;
- b) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo;

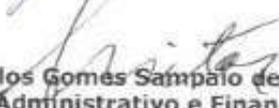
12 – DO FORO

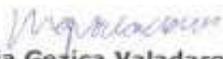
As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriundo do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,


Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal da Coordenação da Política Urbana e Ambiental


Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Secretário Municipal Administrativo e Financeiro da Política Urbana e Ambiental


Maria Gezica Valadares
Secretária Municipal da Habitação


Representante Legal da Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 33



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 51.0027.03.00

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE**, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Presidente Interino, Antônio Dias Vieira e por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, a seguir denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços por inexigibilidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações; e de acordo com a que as seguintes cláusulas e condições:



1



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 34



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de famílias residentes em vilas e favelas e conjuntos habitacionais populares de Belo Horizonte (MG), através da aplicação de questionário junto à população das mesmas, com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente contrato está estimado em R\$61.005,00 (sessenta e um mil e cinco reais) que serão pagos da seguinte forma: o valor unitário por questionário aplicado e digitado é de R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos), sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos. A presente contratação tem recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.10573161.007.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- No dia 20 de cada mês serão realizadas medições dos serviços efetivamente executados e apresentados pelo contratado ao Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e de acordo com ordens de serviço emitidas pela mesma.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização do Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da primeira Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.





Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 35



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 36

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os trabalhos sob a orientação do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

b) Recrutar e treinar os entrevistadores;

c) Manter em atividade equipe técnica mínima devidamente treinada e equipamentos necessários ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando executar o escopo, de forma a cumprir o prazo estabelecido, satisfatoriamente, e preservar a qualidade dos serviços;

d) Planejar com a equipe do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

e) Cumprir as atribuições assumidas conforme melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato com que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE em sua sede e nas comunidades onde serão realizados os trabalhos;

g) Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA e orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

h) Devolver a URBEL, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE para subsídio durante a execução dos trabalhos;

i) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da URBEL, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da Diretoria da CONTRATANTE;

j) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

k) Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os de danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei.

[Handwritten signatures and initials]



l) Informar, por escrito, à CONTRATANTE, de maneira imediata sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

m) Antes da aplicação dos questionários, fazer o reconhecimento da área definida para o cadastramento em conjunto com técnicos da Divisão de Regularização Fundiária da URBEL e em parceria com as associações de moradores locais, informando, por escrito, sobre quaisquer ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

n) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE;

o) Cadastrar 100% (cem por cento) dos domicílios das áreas indicadas, salvo: recusa do morador; situações que coloquem em risco a integridade física do pesquisador; domicílio fechado, caso em que o pesquisador fará no mínimo 3 (três) tentativas de contato com o morador em horários e dias alternados, comunicando, por escrito, dia e hora do retorno;

p) Utilizar para a pesquisa, modelo de formulário de acordo com as especificações da CONTRATANTE;

q) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF etc.)

r) Checar o trabalho dos pesquisadores em 20% (vinte por cento) do universo pesquisado através de retorno a campo;

s) Fazer a revisão interna em 100% (cem por cento) dos questionários, assegurando que todos os campos do formulário estejam corretamente preenchidos e, se necessário, proceder a reaplicação para complemento ou correção às suas expensas;

t) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pela CONTRATANTE; emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo.



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 37



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 38

5.2) São Obrigações da CONTRATANTE:

a) *fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;*

b) *planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;*

c) *articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;*

d) *desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;*

e) *fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;*

f) *avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;*

g) *processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 38



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 39

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega do serviço ocorrer fora do prazo estabelecido, sem justificativa prévia;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.4- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pela CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 39



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 40

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão dos trabalhos.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4 Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0027.03.00, especialmente Termo de Referência e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480864400000104447666>
Número do documento: 20022211480864400000104447666

Num. 105776647 - Pág. 40



Número do documento: 20030415243318100000105662863
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243318100000105662863>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:34

Num. 106992249 - Pág. 41



Número: **5071521-44.2019.8.13.0024**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte RES. 906/2020**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **5026408-67.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
dpmg (AUTOR)	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
105776648	22/02/2020 11:48	1 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMO DE COMPROMISSO-páginas-101-125	Documento de Comprovação



PROPOSTA RECOMENDADA
E
TERMO ÉTICO E DE
CONFIDENCIALIDADE
(continuação)



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480943800000104447667>
Número do documento: 20022211480943800000104447667

Num. 105776648 - Pág. 1



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

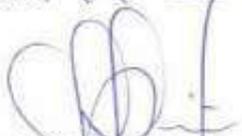
Num. 106992250 - Pág. 2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

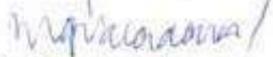
As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 17 DE MAIO 2000



Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro e
Diretor-Presidente Interino - URBEL



Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL



Wanderley Ramalho
Representante Legal
Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas
e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0070.09.99

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE**, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Tarcísio Caixeta, por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadares, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Antônio Dias Vieira, a seguir denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de aproximadamente 5.341 famílias residentes em vilas e favelas de Belo Horizonte (MG), com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.





Av. do Contorno, 6664 - 1º ao 4º andar - CEP 30110-110 - Santo Antônio - Fone: (031) 277-4430 - Fax: (031) 277-4405 - Belo Horizonte - Minas Gerais



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002221148094380000104447667>
Número do documento: 2002221148094380000104447667

Num. 105776648 - Pág. 3



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

Num. 106992250 - Pág. 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais), a serem pagos com recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.105731161.008.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentado pelo CONTRATADO e avaliados pelo Setor de Cadastro.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados ou checados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização da Fiscalização da URBEL e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades., podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- O CONTRATADO se compromete a:

- a) Planejar, juntamente com a equipe de supervisão do Setor de Cadastro da URBEL, o plano de trabalho de cada cadastramento/checagem;
- b) realizar o cadastramento ou checagem, dentro dos prazos solicitados pela contratante;
- c) antes da aplicação/checagem dos questionário, fazer o reconhecimento da área definida para cadastramento de famílias, em parceria com as Associações de Moradores, informando o CONTRATANTE sobre os ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;



- d) realizar 100% do cadastramento/chechagem dos domicilios dentro das áreas indicadas, salvo:
- d.1) recusa do morador;
 - d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
 - d.3) domicilio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, no mínimo, 3 (três) vezes em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicilio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno, para o morador;
 - d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento/chechagem em questão.
- e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembléias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento/chechagem, para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- f) executar os serviços de acordo com as determinações do Setor de Cadastro da URBEL que supervisionará os serviços contratados;
- g) recrutar e treinar os entrevistadores;
- h) utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função a ser exercida;
- i) checar o trabalho em 20% via retorno ao campo reaplicando os questionários;
- j) fazer a revisão interna em 100% dos questionários, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o questionário para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;
- k) digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;
- l) obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicilio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, identidade, CPF);
- m) informar por escrito ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos,



execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;

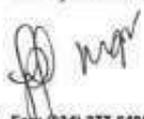
- n) desenvolver os trabalhos de forma a atender o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE;
- o) apresentar os cadastros aplicação/chechagem, devidamente digitados, em disquetes, de acordo com o formato e modelo definido pelo CONTRATANTE, além de copiados e agrupados em uma pasta com "garra" espiral em 2 (duas) vias, sendo uma via original e outra cópia.

5.2- O CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/chechadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;
- b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;
- c) articular reuniões e assembleias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;
- d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;
- e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;
- f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;
- g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

Av. do Contorno, 6664 - 1º ao 4º. andar - CEP 30110-110 - Santo Antônio - Fone: (031) 277-4430 - Fax: (031) 277-4405 - Belo Horizonte - Minas Gerais



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480943800000104447667>
Número do documento: 20022211480943800000104447667

Num. 105776648 - Pág. 6



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

Num. 106992250 - Pág. 7

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega da etapa do serviço, ocorrer fora do prazo estabelecido;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso quando a entrega de um projeto completo ocorrer fora do prazo estabelecido.

7.4- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.5- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.






CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pelo CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pelo CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão do projeto.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

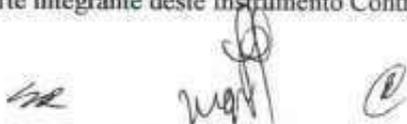
9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0070.09.99, especialmente Termo de Referência, proposta apresentada pelo CONTRATADO e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

Av. do Contorno, 6664 - 1º ao 4º. andar - CEP 30110-110 - Santo Antônio - Fone: (61) 277-4430 - Fax: (61) 277-4466 - Belo Horizonte - Minas Gerais



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002221148094380000104447667>
Número do documento: 2002221148094380000104447667

Num. 105776648 - Pág. 8



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

Num. 106992250 - Pág. 9

10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

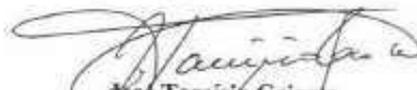
10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

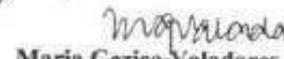
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 02/02/20


José Tarcísio Caixeta
Diretor Presidente - URBEL


Maria Gezica Valadares
Diretora Técnica - URBEL


Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro - URBEL


**Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas
e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD**
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO IV. Contrato(s) ou Atestado(s) de Experiência e Capacidade Técnica





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Juruáia.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.


Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480943800000104447667>
Número do documento: 20022211480943800000104447667

Num. 105776648 - Pág. 12



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

Num. 106992250 - Pág. 13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Muzambinho.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.


Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioi.com.br



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480943800000104447667>
Número do documento: 20022211480943800000104447667

Num. 105776648 - Pág. 13



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

Num. 106992250 - Pág. 14



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Nova Resende.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@ioli.com.br



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211480943800000104447667>
Número do documento: 20022211480943800000104447667

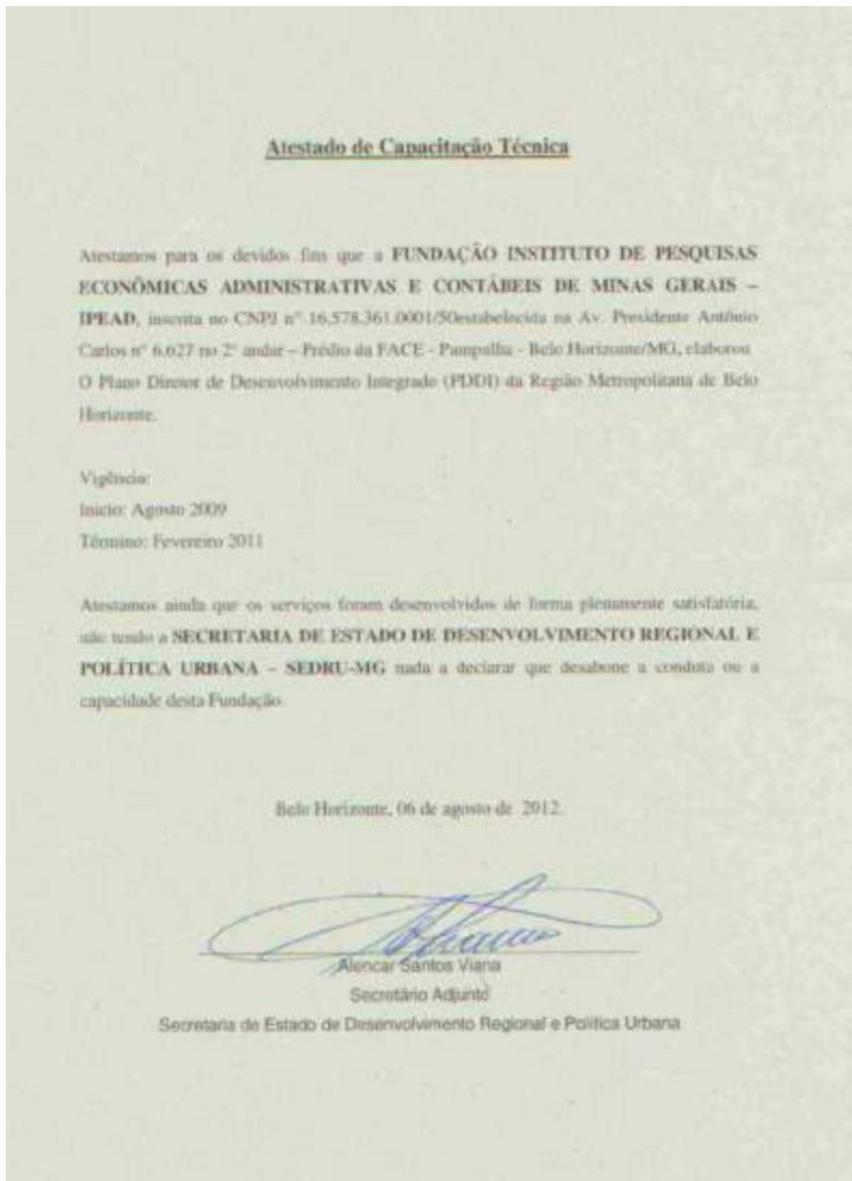
Num. 105776648 - Pág. 14



Número do documento: 20030415243476200000105662864
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243476200000105662864>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:35

Num. 106992250 - Pág. 15

ANEXO V. Contrato(s) ou Atestado(s) de Experiência e Capacidade Técnica



ANEXO VI. Contrato(s) ou Atestado(s) de Experiência e Capacidade Técnica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar – Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG desenvolveu a revisão dos Planos Diretores Participativos Municipais de Baldim, Caeté¹, Capim Branco, Itatiaiaçu², Juntuba³, Matheus Leme, Nova União, Rio Manso⁴, São Joaquim de Bicas⁵, Sarzedo⁶ e Vespasiano⁷.

Dentre as atividades desenvolvidas destacamos:

- Realização de diagnóstico socioeconômico;
- Mobilização social;
- Realização de oficinas/discussões com as comunidades por meio de metodologia participativa.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.


GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS
Diretor-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

¹ Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.

² Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração.

³ Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.

⁴ Município impactado por grande manancial explorado por concessionária de água e saneamento e pertencente a bacia do Rio Paraopeba.

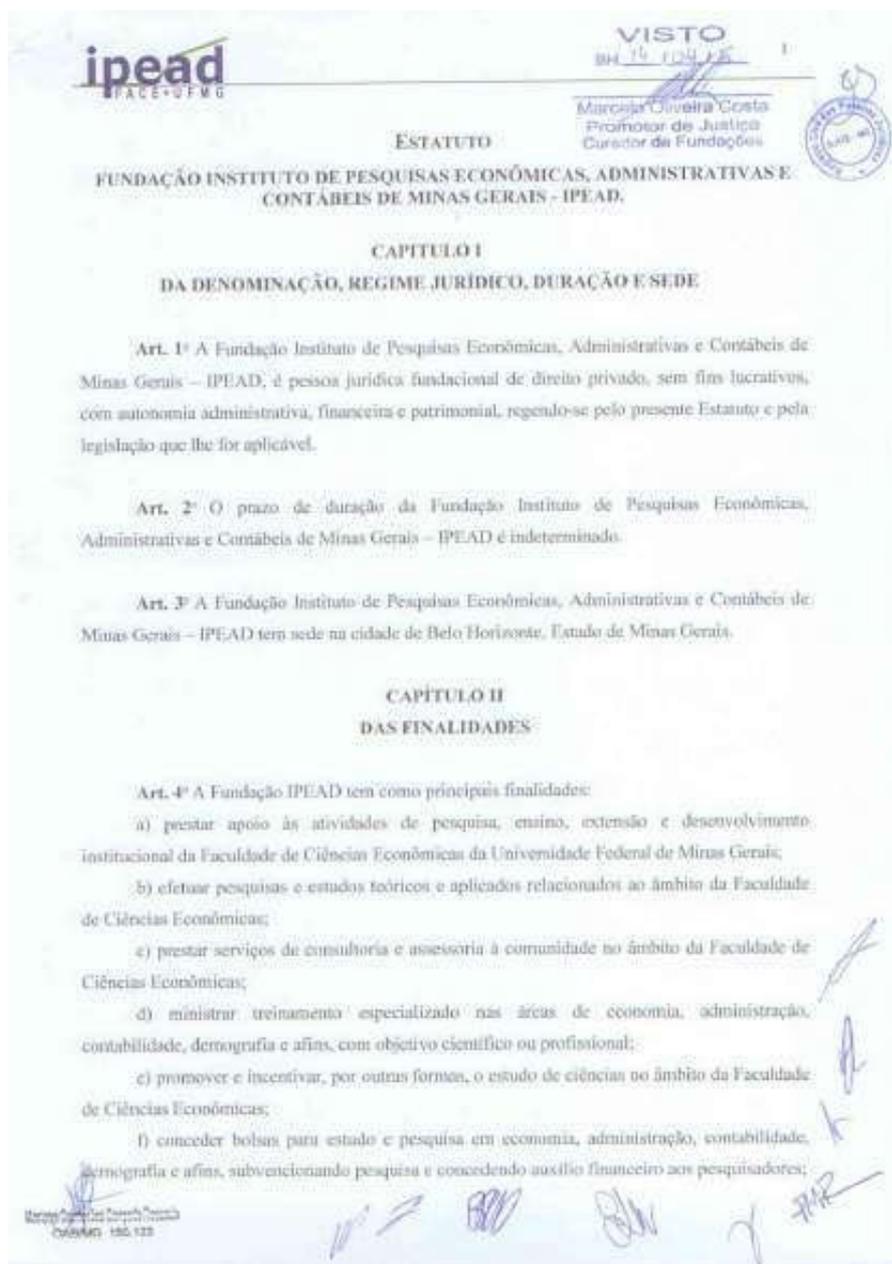
⁵ Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.

⁶ Município pertencente a bacia do Rio Paraopeba.

⁷ Município impactado por grandes empreendimentos de empresas do setor cimenteiro e metalúrgico.



ANEXO VII. Estatuto do Ipead





g) prover a infra-estrutura de apoio para o bom funcionamento das atividades-fim da Instituição.

Parágrafo único - Para efetivar suas finalidades, poderá a Fundação IPEAD desenvolver programas de apoio às iniciativas da Universidade Federal de Minas Gerais, referentes às áreas mencionadas nas alíneas deste artigo, podendo ainda contratar profissionais ou firmar convênios e/ou contratos com pessoas, órgãos ou instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da transparência, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 7º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

- a) gerir projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação tecnológica, no âmbito da UFMG e outras instituições de Ensino Superior;
- b) captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, a agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, no Brasil e no exterior;
- c) realizar consultoria, laudos, perícias e pareceres técnicos especializados para os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor;
- d) realizar pesquisas quali-quantitativas, estudos teóricos e técnicos especializados, treinamentos científico ou profissional, relacionados com as ciências econômicas, administrativas, contábeis, demográficas e afins, sondagens setoriais, geração e cálculo de índices de preços, confiança e satisfação;
- e) promover conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários;





- f) fornecer suporte técnico-científico e administrativo a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- g) promover a difusão e intercâmbio de informações, conhecimentos e tecnologias e a cooperação técnica com organismos especializados no Brasil e exterior;
- h) realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificações;
- i) desenvolver e avaliar programas, políticas, ações e projetos de entes públicos ou privados, do Brasil e exterior;
- j) criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo Único - Dependendo de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargos;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) aquisição, alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º Constituem rendas da Fundação:

- I - rendas provenientes do exercício de suas atividades;
- II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - juros bancários e outras receitas de capital;
- V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;





VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, ou através de órgãos públicos e entidades da Administração Direta e Indireta;

VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – doações e legados;

IX – outras rendas eventuais, não vedadas em lei.

§ 1º A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado aos seus integrantes ou a terceiros.

§ 2º Os bens pertencentes à fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo, auxiliar e de controle interno respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício pelo exercício de cargos ou funções na Fundação.

Parágrafo único: Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não respondem pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

Art. 13. A Fundação IPEAD terá como Presidente o Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente do IPEAD representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição ao superintendente geral.





**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CURADOR**

Art. 14. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação IPEAD, e será constituído por 7 (sete) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:

a) 3 (três) docentes da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, e seus respectivos suplentes, indicados pela Congregação, com mandatos de 4 (quatro) anos e recondução possível por não mais que uma vez consecutiva;

b) 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Universitário da UFMG, e seus respectivos suplentes, perfazendo maioria da composição do Conselho Curador, sendo que um dos membros deverá provir de entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a Universidade Federal de Minas Gerais, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares, em suas ausências. O número de suplentes em qualquer reunião deverá ser inferior à metade do número de integrantes presentes do Conselho.

§ 2º Os integrantes efetivos do Conselho Curador elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§ 3º Em caso de vacância, o cargo vago de conselheiro será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Os integrantes substitutos do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§ 5º Perderá automaticamente o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas sem se justificar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 6º A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

a) aprovar a política a ser seguida e fixar as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;

b) acompanhar o desempenho da Fundação IPEAD no cumprimento de suas finalidades;





e) autorizar a aquisição e a alienação, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação IPEAD, mediante proposta do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal, observados o disposto no parágrafo único do art. 8º;

d) por proposta do Conselho Diretor, aprovar o Regimento Interno da Fundação IPEAD e suas eventuais modificações;

e) deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor, sobre as alterações estatutárias, bem como sobre a extinção da Fundação;

f) resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da Fundação IPEAD;

g) expedir normas de interesse da Fundação IPEAD, na esfera de sua competência;

h) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

i) destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da fundação;

j) determinar, quando necessário, a realização de auditoria para a adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

l) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

m) deliberar sobre a destituição de seus membros;

n) deliberar sobre propostas de empréstimos;

o) deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;

p) aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos realizados, bem como estabelecer normas pertinentes;

q) apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o art.5º;

r) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

s) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes por ano, sendo uma vez a cada semestre, mediante convocação de seu Presidente, com a presença da maioria de seus membros em exercício, em primeira convocação, e, no caso da segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço), pelo menos, da totalidade de seus membros, para:

I deliberar sobre o orçamento da Fundação;

II tomar conhecimento e julgar, até o dia 30 de abril, o relatório de atividades e a prestação de contas do ano encerrado.





§ 2º Em caráter extraordinário, o Conselho Curador poderá ser convocado a reunir-se, para tratar de assuntos de interesse da Fundação IPEAD, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, ou de $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros, ou pela maioria absoluta dos membros dos Conselhos Diretor ou Fiscal, obedecidos os critérios fixados no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) de seus integrantes.

§ 4º As decisões do plenário das reuniões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, possuindo o Presidente, além do voto de membro do Conselho, também o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 16. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondências pessoais ou meios eletrônicos, aos integrantes do Conselho Curador, com pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17. O Conselho Diretor da Fundação IPEAD será constituído por 5 (cinco) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:

a) 04 (quatro) docentes dos Departamentos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, eleitos pelas assembleias departamentais, ouvida a congregação, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

b) 01 (um) docente da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, indicado pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Diretor reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros e, suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas por voto da maioria simples.





§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor serão escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da FACE, dentre os membros do conselho.

§ 3º A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal ou meio eletrônico, com especificação da pauta a ser tratada.

§ 4º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18. Compete ao Conselho Diretor:

a) propor ao Conselho Curador as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;

b) Acompanhar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Fundação IPEAD, de conformidade com a política e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador e consoante as normas reguladoras previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, obedecida a legislação vigente no país, aplicável às operações realizadas;

c) Aprovar os convênios, contratos ou quaisquer outras modalidades de acordo, realizados, com entidades públicas e privadas, no estrito sentido de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação IPEAD, observadas as normas legais vigentes e os respectivos orçamentos e consignação de verbas;

d) Propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

f) Apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como encaminhar aos seus conselheiros balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeira e patrimonial da entidade;

g) apreciar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

h) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

i) propiciar ao Conselho Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;





- j) expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- l) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Curador e Conselho Fiscal;
- m) deliberar, em conjunto com o Conselho Curador, sobre as alterações estatutárias e sobre a extinção da Fundação.

Art. 19. O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, ouvida a congregação, indicará um Superintendente Geral de reconhecida capacidade técnica para exercer as funções executivas da Fundação, e o Conselho Diretor, em reunião específica, outorgar-lhe-á os poderes necessários para o desempenho das atividades.

Art. 20. Compete ao Superintendente Geral da Fundação IPEAD:

- a) elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o projeto do plano de trabalho anual da Fundação IPEAD, a ser submetido à aprovação do Conselho Curador;
- b) dirigir os serviços administrativos da Fundação IPEAD e supervisionar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelas Superintendências específicas e Coordenadorias de área;
- c) por delegação do Presidente do IPEAD, representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- d) elaborar o quadro de cargos e funções da Fundação IPEAD, fixando-lhes as atribuições e competência, de conformidade com o que dispuser o Regimento Interno;
- e) admitir e dispensar o pessoal da Fundação IPEAD;
- f) elaborar o projeto de Regimento Interno da Fundação e suas alterações, quando necessárias, para apreciação pelo Conselho Diretor e aprovação pelo Conselho Curador;
- g) deliberar sobre a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas realizadas pela Fundação IPEAD ou por técnicos a seu serviço;
- h) exercer as demais atribuições que lhe competirem, por força deste Estatuto, do Regimento Interno, de deliberações de Conselho Curador ou de disposições legais;
- i) zelar pela fiel execução deste Estatuto e do Regimento Interno da Fundação IPEAD.
- j) apresentar ao órgão competente do Ministério Público, no prazo legal, a prestação de contas e o balanço contábil referentes aos exercícios anuais.

§ 1º A representação da Fundação IPEAD, na movimentação de contas bancárias em geral, será exercida, conjuntamente, pelo Superintendente Geral do IPEAD, ou por procurador habilitado, nos termos do Código Civil, e pelo Coordenador de Finanças ou seu equivalente na estrutura da Fundação, devidamente nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, nos casos e condições previstas neste Estatuto;





Número: **5071521-44.2019.8.13.0024**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte RES. 906/2020**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **5026408-67.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
dpmg (AUTOR)	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
105776649	22/02/2020 11:48	1 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMO DE COMPROMISSO-páginas-126-152	Documento de Comprovação





§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador de Finanças ou equivalente, a representação a que se refere o § 1º deste artigo será exercida por outro coordenador, expressamente designado pelo Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º O Diretor Executivo da Fundação IPEAD deverá apresentar relatório ao Conselho Diretor, alusivo à prestação de contas da gestão daquele ano, contendo uma síntese do plano de ação aprovado, das metas atingidas, trabalhos publicados, convênios e contratos firmados e um balanço patrimonial e uma demonstração dos resultados financeiros alcançados no exercício, devidamente acompanhada de outras demonstrações contábeis estabelecidas nos normativos pertinentes e parecer emitido pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria Independente, nos termos da exigência prevista no inciso III, § 1º, da Resolução 02/2003 do Conselho Universitário da UFMG.

§ 4º A prestação de contas prevista no § 3º acima, após sua apreciação pelo Conselho Diretor, deverá ser encaminhada à aprovação pelo Conselho Curador, em sua reunião ordinária do exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21. O Conselho Consultivo da Fundação IPEAD é órgão de consulta e aconselhamento, cabendo-lhe auxiliar o Conselho Curador e o Conselho Diretor na consecução das finalidades estatutárias, principalmente opinando sobre assuntos relevantes nas áreas de atuação da Fundação e compor-se-á do:

a) Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, ou na sua falta, o Vice-Diretor;

a) 04 (quatro) Chefes dos Departamentos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos subchefes;

b) 2 (dois) Coordenadores dos Centros de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos subcoordenadores;

c) 1 (um) Diretor do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo vice-diretor;





d) 1(um) representante dos Técnicos Administrativos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, eleitos pelos seus pares, ouvida a congregação, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 2º A presidência do Conselho Consultivo caberá ao Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

§ 3º A convocação para as reuniões do Conselho Consultivo será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal ou meios eletrônicos, com especificação da pauta a ser tratada.

§ 4º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Consultivo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º A destituição de qualquer membro do Conselho Consultivo ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 22. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) apreciar as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;
- b) Acompanhar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Fundação IPEAD, de conformidade com a política e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador e consoante as normas reguladoras previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, obedecida a legislação vigente no país, aplicável às operações realizadas;
- c) apreciar os convênios, contratos ou quaisquer outras modalidades de acordo, realizados, com entidades públicas e privadas;
- d) apreciar as alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, propostas pelos demais conselhos;
- e) cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- f) apreciar relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- g) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;





CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, ouvida a Congregação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 24. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 25. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Curador indicará, de conformidade com o art. 23, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o novo suplente.

Art. 26. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pela maioria dos integrantes do Conselho Curador ou do Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou meio eletrônico, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 27. Perderá automaticamente o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 22.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado da caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-lhes, ainda, requisitar e compulsar documentos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da fundação;

IV - convocar, por voto da maioria absoluta de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessários;

VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 29. O exercício financeiro da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD coincidirá com o ano civil.

Art. 30. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, sem consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.





Art. 31. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador com base no demonstrativo contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 32. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 33. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade de sua manutenção;

EPM

FMP

[Handwritten signature]





II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 34. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, para emprego em prol do ensino, estudos e pesquisas de sua área, ou para outra fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais, que se proponha a fim igual ou semelhante, conforme deliberar o ato de extinção.

Parágrafo único. O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O quadro de pessoal da Fundação IPEAD será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Art. 36. A fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 37. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 38. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único: A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 39. As reuniões dos órgãos da Fundação, ressalvadas aquelas em que forem discutidos assuntos cotidianos e que não produzam efeitos perante terceiros, serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

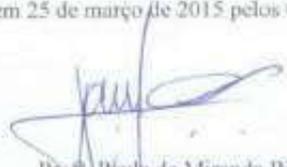
[Handwritten signatures and initials]





Art. 40. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Estatuto aprovado em 25 de março de 2015 pelos Conselhos Curador e Diretor.


Prof. Paulo de Miranda Ribeiro
Presidente do Conselho Curador da Fundação IPEAD


Marcelo Oliveira Costa
Curador da Fundação IPEAD
OAB/MG 180.122



ANEXO VIII. Termo Ético e de Confidencialidade do Ipead



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas,
Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto "Identificação e caracterização da população atingida".

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 16.578.361/0001-50, com sede na Av. Antônio Carlos, 6.627, 2º andar – FACE – Campus UFMG, Pampulha em Belo Horizonte/MG, com a função de planejamento e execução da pesquisa de campo no âmbito da **chamada**

3 - Identificação e caracterização da população atingida, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para o SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE; estando também habilitados no polo ativo dos processos, como amici curiae, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que os profissionais da Fundação IPEAD que atuam no projeto:

www.ipead.ufmg.br • ipoad@ipead.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2º andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel. (31) 3469 7110 • Fax (31) 3468 7140





Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas,
Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- b) NÃO figura como parte ou amicus curiae nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou amicus curiae nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou amicus curiae indicadas acima, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amicus curiae descritos acima, do Juízo e de membros do CTC do Projeto Brumadinho-UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amicus curiae descritos acima;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amicus curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima;

www.ipead.face.ufmg.br • ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 • Pampulha -
FACE/UFMG • Bloco Administrativo • 2º andar
Sala 2.011 • CEP: 31.270-901 • Belo Horizonte/MG
Tel. (31) 3409 7110 • Fax: (31) 3409 7140



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 9



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 10



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas,
Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amicus curiae descritos acima.

A Fundação IPEAD declara, ainda, que todos os profissionais que atuam na execução do referido projeto assinarão o presente Termo Ético e de Confidencialidade.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2019

Renato Mogiz Silva
Superintendente Geral

www.ipead.br • www.faceis.org.br • www.facis.org.br
Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 - Pampulha
FAZENDA - Belo Horizonte - MG - 31.274-900
Inscrição nº 00.000.000/0000-00 • CEP: 31.274-900 • Belo Horizonte/MG
Tel: (51) 3489 7110 • Fax: (51) 3489 7140



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 10



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 11

ANEXO IX. Proposta de Referência para Aquisição de Servidor



Bruno Candioto
(31) 2514-7499
bruno@targetinfor.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE

UFMG

Objeto: Fornecimento de Servidor de Dados e material de informática

Cotação de Preço

PROPONENTE

Razão Social: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME

Logradouro: Rua Pite	Nº: 603	Bairro: União
	Complemento: Loja 07	
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.170-610
		Tel.: (31) 2514-7499

CNPJ: 22.603.637/0001-05 LE: 002570703-00-77 LM: 0.996.003/001-9

Banco: Banco do Brasil	Agência: 2582-8	Conta Corrente: 63584-7
Banco: Caixa Econ. Federal	Agência: 2255-0	Conta Corrente: 3728-2 (operação 003)

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Qtda	Marca	Valor unitário	Valor total
01	DELL POWEREDGE R740 RACK 2U 2 PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4114 MEMÓRIA RAM 128GB RDIMM DDR4-2666 CONTROLADORA RAID PERC H730P 4 HD SSD 960GB 6GBITS/S 2 FONTES REDUNDANTE 750W IDRAC9 EXPRESS PLACA DE REDE QUAD PORT 1GBIT/S OU 2GBIT + 2SFPDVR/W KIT TRILHOS MONTAGEM RACK SISTEMA OPERACIONAL NÃO INCLUIDO GARANTIA 5 ANOS PROSUPPORT ATENDIMENTO ONSITE 24X7	UNID.	01	DELL	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
02	SWITCH DELL X1026 24 PORTAS 10/100/1000 + 2SFP	UNID.	01	DELL	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
03	NOBREAK NHS 3.2KVA BIVOLT	UNID.	01	NHS	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
04	HD SSD 960GB HOT PLUG	UNID.	01	DELL	R\$ 4.899,00	R\$ 4.899,00
05	MEMÓRIA RAM 32GB RDIMM DDR4-2666 MT/S	UNID.	01	DELL	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME
 CNPJ: 22.603.637/0001-05 - IE: 00257070300-77
 Rua: Pite, 603 Loja 07 - União - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.170-610
 Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 2526-7497
 bruno@targetinfor.com.br





Bruno Candioto
(31) 2514-7499
bruno@targetinfor.com.br

06	RACK 44U 19"	UNID.	01	TDA	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA	Serv.	01	TARGET	R\$ 850,00	R\$ 850,00
08						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 112.487,00						

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Declaramos também que os equipamentos ofertados são NOVOS (sem uso, reforma ou recondicionamento).

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Frente inclusa, entrega em 20 dias após aprovação

PAGAMENTO: Depósito em conta ou boleto bancário

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2020


Bruno José Candioto
Gerente Vendas/Licitações
CPF: 046.341.416-11 / RG MG 10.740.987



ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

ALINE SOUZA MAGALHAES, com RG nº MG-13233234 e CPF nº 073740126-59, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) **NÃO** É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) **NÃO** figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) **NÃO** interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) **NÃO** É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 13



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 14

- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



ALINE SOUZA MAGALHAES
RG: MG 13233234/CPF: 073740126-59



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 14



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 15

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto "Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão".

[Alisson Flávio Barbieri, RG M5662893 SSPMG, CPF 767973846-72], Coordenador de Execução Técnica, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 15



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

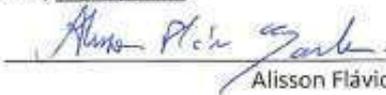
Num. 106992255 - Pág. 16

UFMG PROJETO BRUMADINHO-UFMG

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Alisson Flávio Barbieri

RG M5662893 SSPMG, CPF 767973846-72



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 16



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 17

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

ANA FLÁVIA MACHADO, RG M-2.284.476, CPF 509.653.016-72, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 17



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 18

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Ana Flávia Machado
RG M-2.284.476 CPF 509.653.016-72



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 18



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 19

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Anderson Tadeu Marques Cavalcante, RG 5.188.165 , CPF 038.818.186-93, Coordenador de Execução técnica, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 19



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 20

- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 09/12/2019.


Anderson Tadeu Marques Cavalcante

RG 5-188.165 / CPF 038.818.186-93



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 20



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 21

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Bráulio Figueiredo Alves da Silva, CPF. 031.391.426-50, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 21



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 22

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Bráulio Figueiredo Alves da Silva

RG. M8.167.225 / CPF. 031.391.426-50



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 22



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 23

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharemos no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

DANIELLE FERNANDES COSTA MACHADO, MG7821652, CPF 014.351.616-70, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 23



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 24

- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



DANIELLE FERNANDES COSTA MACHADO

RG: MG7821652/ CPF:014.351.616-70



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 24



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 25

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Diego Rodrigues Macedo, RG 11.745.979 SSP-MG e CPF 057.213.156-95, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 25



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 26

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Diego Rodrigues Macedo

RG 11.745.979 SSP-MG e CPF 057.213.156-95



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 26



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 27

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Edson Paulo Domingues, RG 18156629-1, CPF 125551248-29, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481032100000104447668>
 Número do documento: 20022211481032100000104447668

Num. 105776649 - Pág. 27



Número do documento: 20030415243586900000105662869
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243586900000105662869>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:36

Num. 106992255 - Pág. 28



Número: **5071521-44.2019.8.13.0024**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte RES. 906/2020**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **5026408-67.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
dpmg (AUTOR)	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
105776650	22/02/2020 11:48	1 - PROPOSTA RECOMENDADA E TERMO DE COMPROMISSO-páginas-153-177	Documento de Comprovação



- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



EDSON PAULO DOMINGUES
RG 18156629-1/CPF 125551248-29



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 1



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 2

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Gilvan Ramalho Guedes, 043.087.126-02, M-9.231.717 SSP/MG, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) **NÃO** É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) **NÃO** figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) **NÃO** interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 2



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 3

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



GILVAN RAMALHO GUEDES

RG: M-9.231.717 SSP/MG – CPF: 043.087.126-02



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 3



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 4

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

JOSÉ IRINEU RANGEL RIGOTTI, RG M-3.514.728, CPF 624.505.576-87, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 4



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 5

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



José Irineu Rangel Rigotti

RG: M3514728/CPF: 624505576-87



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 5



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 6

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

João Bosco Moura Tonucci Filho, RG 12.136.185, CPF 067.895.226-46, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 6



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 7

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



João Bosco Moura Tonucci Filho

RG 12.136.185 / CPF 067.895.226-46



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 7



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 8

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

JORGE ALEXANDRE BARBOSA NEVES (RG: 2898423/SSP-PE; CPF: 583.494.054-49), Coordenador de Execução Técnica, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 8



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 9

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.

JORGE ALEXANDRE BARBOSA NEVES

RG: 2898423/SSP-PE/CPF: 583.494.054-49



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 9



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 10

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Laura L. Rodríguez Wong, RG MG-20064764; CPF 01054772819, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 10



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 11

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Laura L. Rodríguez Wong,
RG MG-20064764; CPF 01054772819



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 11



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 12

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Eu, Marden Barbosa de Campos, RG 6880458, CPF 01224116682, Professor Pesquisador, declaro e me comprometo:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 12



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 13

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.


Marden Barbosa de Campos
RG 6880458/CPF01224116682



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 13



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 14

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Nilo de Oliveira Nascimento, RG 33365/D-CREA-MG, CPF 317776356-91, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 14



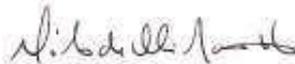
Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 15

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Nilo de Oliveira Nascimento

RG 33365/D-CREA-MG, CPF 317776356-91



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 15



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 16

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Paula de Miranda Ribeiro, RG M3.634.298, CPF 661802876-00, Professora Pesquisadora, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 16



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 17

- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Paula de Miranda Ribeiro
M3.634.298/661802876-00



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 17



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 18

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

Raquel Zanatta Coutinho, RG: MG-8.882.290 (SSP-MG), CPF: 062.667.776-90 (NOME COMPLETO, RG E CPF), Professora Pesquisadora, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

RCC



UFMG PROJETO BRUMADINHO-UFMG

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do Projeto Brumadinho-UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



RAQUEL ZANATTA COUTINHO

MG 8.882.290/CPF 062.667.776-90



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 19



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 20

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto "Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão".

Roberto Luis de Melo Monte-Mór, RG: MG 978.577, CPF: 132.994.096-20, Coordenador Geral, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 20



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 21

UFMG PROJETO BRUMADINHO-UFMG

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do Projeto Brumadinho-UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Roberto Luís de Melo Monte-Mór

MG 978.577/132.994.096-20



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 21



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 22

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto “Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão”.

SIBELLE CORNÉLIO DINIZ DA COSTA, RG MG-12.316.636, CPF 068.741.026-64, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
 Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 22



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
 Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 23

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do CTC do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.

Sibelle Cornélio Diniz da Costa

*

Sibelle Cornélio Diniz da Costa
RG MG-12.316.636 CPF 068.741.026-64



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 23



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 24

ANEXO II – Termo Ético e de Confidencialidade

Termo Ético e de Confidencialidade a ser firmado por todas pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer forma trabalharem no Subprojeto "Identificação e Caracterização da População Atingida pelo Rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão".

Thiago Rezende dos Santos, MG-1113623, 054547766-29, Professor Pesquisador, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amicus curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amicus curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022211481119400000104447669>
Número do documento: 20022211481119400000104447669

Num. 105776650 - Pág. 24



Número do documento: 20030415243730500000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030415243730500000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 25

UFMG PROJETO BRUMADINHO-UFMG

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*, do Juízo e de membros do CTC do Projeto Brumadinho-UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amicus curiae* descritos *acima* acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amicus curiae* descritos *acima*.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/12/2019.



Thiago Rezende das Santos
MG-11136233/054547766-29



Assinado eletronicamente por: FABIANO TEODORO DE REZENDE LARA - 22/02/2020 11:48:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002221148111940000104447669>
Número do documento: 2002221148111940000104447669

Num. 105776650 - Pág. 25



Número do documento: 2003041524373050000105662871
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003041524373050000105662871>
Assinado eletronicamente por: SILVIA MARIA DA MOTA CUNHA DIAS - 04/03/2020 15:24:37

Num. 106992257 - Pág. 26



Número: **5071521-44.2019.8.13.0024**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte RES. 906/2020**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **5026408-67.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
dpmg (AUTOR)	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
105776651	22/02/2020 11:48	2 - PROCESSO SELETIVO INTEGRAL - páginas 1-55	Documento de Comprovação

